



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA CADASTRAMENTO Nº 001/2016

O [Prefeito Municipal de Saltinho - SC](#), no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e em virtude da frequente realização de licitações, efetua chamamento público de fornecedores e prestadores de serviços, eventualmente interessados em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente junto ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda e Administração localizado na Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, Rua Álvaro Costa nº 545, de segunda a sexta-feira no horário de expediente.

**Para tanto, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos no que couber:**

1 - Requerimento para inscrição no Cadastro Municipal de Fornecedores;

#### **2 - PARA PESSOA JURÍDICA:**

**2.1 - SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

**2.2 - SOCIEDADES CIVIS:** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado;

**2.3 - SOCIEDADES ANÔNIMAS:** Ata da Assembléia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

**2.4 - EMPRESA ESTRANGEIRA:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.5 - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:** Registro comercial nos termos da legislação vigente;

2.6 - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

2.7 - Último Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência.

#### **3 - PARA PESSOA FÍSICA:**

3.1 - Documento de Identidade;

3.2 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.3 - Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRA; CRC; CREA, CAU; CRM, CRO...);

#### **4 - AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES:**

4.1 - Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, específica do seu enquadramento;

4.2 - Documento de Identidade;

4.3 - Cadastro de Pessoa Física - CPF

4.4 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (Quando possuir);

#### **5 - PARA TODAS AS SITUAÇÕES DESCRITAS ACIMA:**

5.1 - Certidão negativa do FGTS (exceto para Pessoa Física);



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **Prefeitura Municipal de Saltinho**

- 5.2 - Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;
- 5.3 - Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;
- 5.4 - Certidões Conjuntas da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, de todos os Tributos Federais, de competência, da Receita Federal do Brasil – RFB, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, e da Dívida Ativa da União – DAU, por elas administradas, conforme Legislação Vigente, em especial a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- 5.5 - Certidão negativa de falência ou concordata;
- 5.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 5.7 – Certidão de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis e Criminais;
- 5.8 – Fornecer conta bancária para futuros pagamentos;
- 5.9 – Fornecer e-mail e telefones para futuros contatos.

6. O Certificado de Registro Cadastral será emitido, tendo prazo de validade de 1 (um) ano.

7. As pessoas físicas ou jurídicas cadastradas no Município de Saltinho se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

Saltinho, SC, 04 de janeiro de 2016.

**LUIZ DE PARIS**  
**Prefeito Municipal**